



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre**

**Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com**

**CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA- CONSEPRO DE VISTA ALEGRE - RS**

**Processo nº 002/2020**

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2020

Organização da Sociedade Civil: **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO DE VISTA ALEGRE -RS**

**Objeto:** Estabelecer as condições para a execução de atividade na área da Segurança Pública no Município de Vista Alegre, sendo a Delegacia de Polícia e Brigada Militar. Oportunizar e garantir a continuação deste trabalho em prol da população vistaalegrense.

**Valor R\$: 10.500,00**

**PARECER TÉCNICO**

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 85/2019, cujo objeto da inexigibilidade de Chamamento Público é celebração em parceria com o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA CONSEPRO DE VISTA ALEGRE –RS**, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando oferecer e garantir a prática de segurança pública no âmbito do Município.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre**

organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da segurança pública, para custeio de manutenção de veículos, aquisição e conserto de equipamentos de informática, aquisição de material de expediente, produtos de limpeza e manutenções prediais, aquisição de mobília para Polícia Civil e Brigada Militar do Município de Vista Alegre, RS. Pernoite e alimentação ara 02 (dois) policiais civis especializados em homicídio, que atuarão a título de reforço policial na delegacia de Polícia Civil, de forma temporária em nosso município, em decorrência dos graves crimes ocorridos. Destinado ao CONSEPRO.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;


e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria,

É o parecer.

Vista Alegre – RS, 30 de março de 2020

  
**TÂNIA MARCIA ZANELLA**  
Secretária da Administração

  
**LEONIR LUIS ALBARELLO**  
Secretário da Fazenda